



LEI COMPLEMENTAR Nº 028 de 24 de julho de 2013.

Altera os itens 3, 8 e 9, do Anexo I, da Lei Complementar nº 001, de 1º de abril de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o disposto na Categoria 3 – Motorista – GO – QTE - 30 – C/H 40, Operador de Máquinas – GO – QTE – 15 – C/H – 40, do Anexo I, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, da Lei Complementar nº 001, de 1º de abril de 2010, cujo Padrão de Vencimento Inicial passará a ser de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) com reflexos em percentuais de 4% de ascensão horizontal e 5% de ascensão vertical nas alíneas de faixas de vencimento.

Art. 2º Fica alterado o disposto na Categoria 8 – Contador – GE – QTE – 2 –C/H 40, do Anexo I, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, da Lei Complementar nº 001, de 1º de abril de 2010, cujo padrão de vencimento inicial passará ser de R\$3.800,00 (três mil e oitocentos reais) com reflexos em percentuais de 4% de ascensão horizontal e 5% de ascensão vertical nas alíneas de faixas de vencimento.

Art. 3º Fica alterado o disposto na Categoria 9 – Médico – GE – QTE – 3 –C/H 40, do Anexo I, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, da Lei Complementar nº 001, de 1º de abril de 2010, cujo padrão de vencimento inicial passará ser de R\$10.000,00 (dez mil reais) com reflexos em percentuais de 4% de ascensão horizontal e 5% de ascensão vertical nas alíneas de faixas de vencimento.

Art. 4º Fica alterado o disposto na Categoria 9 – Médico Plantonista – GE – QTE – 4 –C/H 40, do Anexo I, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, da Lei Complementar nº 001, de 1º de abril de 2010, cujo padrão de vencimento inicial passará ser de R\$10.000,00 (dez mil reais) com reflexos em percentuais de 4% de ascensão horizontal e 5% de ascensão vertical nas alíneas de faixas de vencimento.



Art. 5º Os demais artigos e anexos permanecem inalterados.

Art. 6º Integra esta Lei Complementar o Anexo I, da Lei Complementar nº 001, de 01 de abril de 2010, com nova redação.

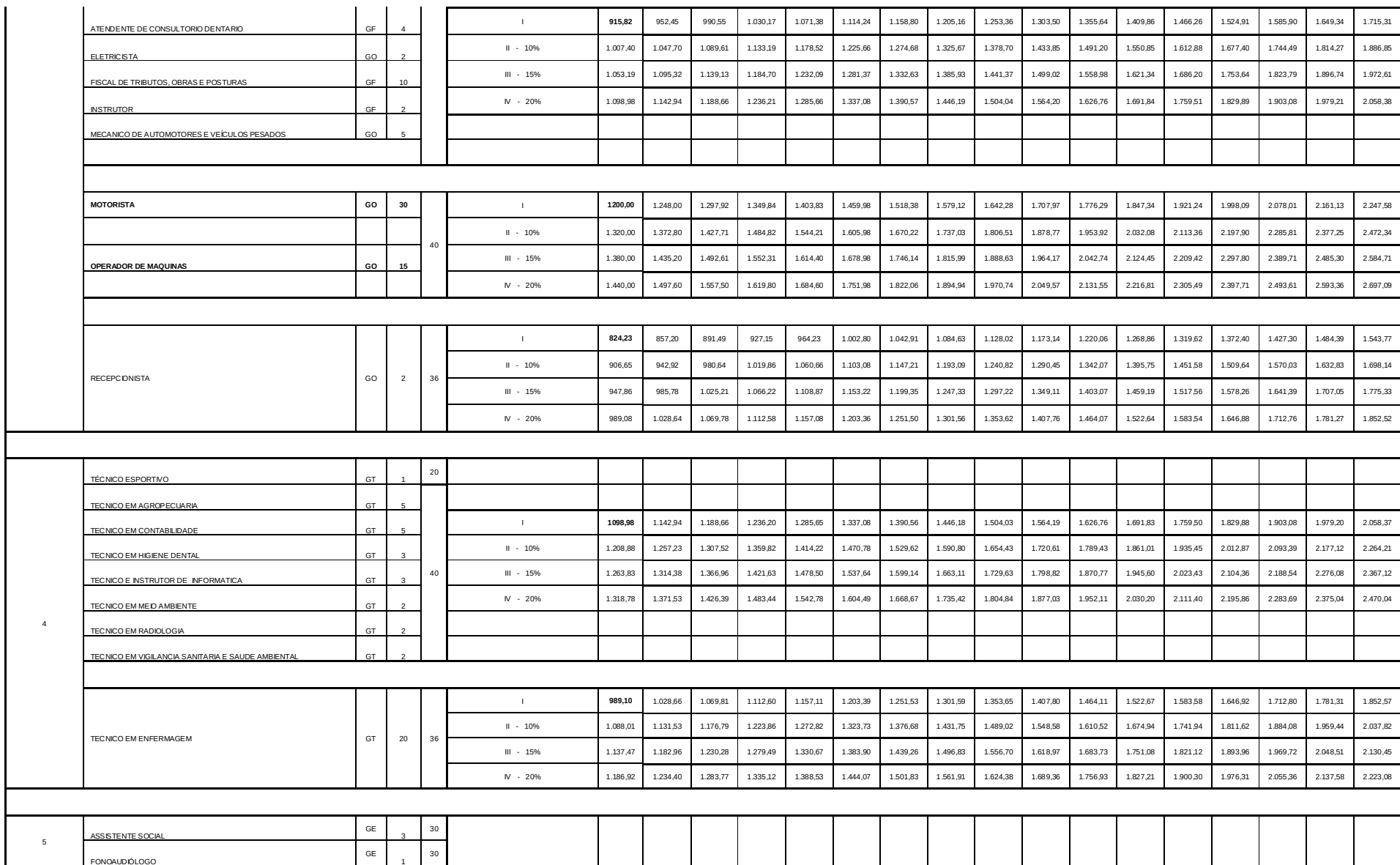
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola Pr, 24 de julho de 2013.

DARLAN SCALCO
Prefeito Municipal

ANEXO I
LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 1º DE ABRIL DE 2010
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

CATEGORIAS		NOMENCLATURAS		GOC	QTDE	CIH	PADRÕES DE VENCIMENTO																	
							INTERSTÍCIOS E		3 anos	2 anos	2 anos	2anos	2anos	2anos	2anos	2anos	2anos	2anos	2anos	2anos	2anos	2anos		
							PERCENTUAIS		4,0%	4,0%	4,0%	4,0%	4,0%	4,0%	4,0%	4,0%	4,0%	4,0%	4,0%	4,0%	4,0%	4,0%	4,0%	
							FAIXAS DE		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
		VENCIMENTO		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$		
1	AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIAIS MASCULINO		GOA	75	40	I	678,00	705,12	733,32	762,66	793,16	824,89	857,89	892,20	927,89	965,01	1.003,61	1.043,75	1.085,50	1.128,92	1.174,08	1.221,04	1.269,88	
				II - 10%		745,80	775,63	806,66	838,92	872,48	907,38	943,67	981,42	1.020,68	1.061,51	1.103,97	1.148,12	1.194,05	1.241,81	1.291,48	1.343,14	1.396,87		
	AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIAIS FEMININO		GOA	75		III - 15%	779,70	810,89	843,32	877,06	912,14	948,62	986,57	1.026,03	1.067,07	1.109,76	1.154,15	1.200,31	1.248,32	1.298,26	1.350,19	1.404,20	1.460,36	
				IV - 20%		813,60	846,14	879,99	915,19	951,80	989,87	1.029,46	1.070,64	1.113,47	1.158,01	1.204,33	1.252,50	1.302,60	1.354,70	1.408,89	1.465,25	1.523,86		
2	AGENTE DE MANUTENÇÃO		GO	5	40	I	764,83	795,42	827,24	860,33	894,74	930,53	967,75	1.006,46	1.046,72	1.088,59	1.132,14	1.177,42	1.224,52	1.273,50	1.324,44	1.377,42	1.432,51	
				II - 10%		841,31	874,97	909,96	946,36	984,22	1.023,59	1.064,53	1.107,11	1.151,39	1.197,45	1.245,35	1.295,16	1.346,97	1.400,85	1.456,88	1.515,16	1.575,76		
	AGENTE DE OBRAS		GO	15		III - 15%	879,55	914,74	951,33	989,38	1.028,95	1.070,11	1.112,92	1.157,43	1.203,73	1.251,88	1.301,96	1.354,03	1.408,20	1.464,52	1.523,10	1.584,03	1.647,39	
				IV - 20%		917,80	954,51	992,69	1.032,40	1.073,69	1.116,64	1.161,30	1.207,76	1.256,07	1.306,31	1.358,56	1.412,90	1.469,42	1.528,20	1.589,33	1.652,90	1.719,01		
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM		GO	20	36	I	890,18	925,79	962,82	1.001,33	1.041,38	1.083,04	1.126,36	1.171,42	1.218,27	1.267,00	1.317,68	1.370,39	1.425,21	1.482,22	1.541,50	1.603,16	1.667,29	
				II - 10%		979,20	1.018,37	1.059,10	1.101,46	1.145,52	1.191,34	1.239,00	1.288,56	1.340,10	1.393,70	1.449,45	1.507,43	1.567,73	1.630,44	1.695,65	1.763,48	1.834,02		
				III - 15%		1.023,71	1.064,66	1.107,24	1.151,53	1.197,59	1.245,50	1.295,32	1.347,13	1.401,01	1.457,05	1.515,34	1.575,95	1.638,99	1.704,55	1.772,73	1.843,64	1.917,38		
			IV - 20%	1.068,22		1.110,94	1.155,38	1.201,60	1.249,66	1.299,65	1.351,63	1.405,70	1.461,93	1.520,40	1.581,22	1.644,47	1.710,25	1.778,66	1.849,80	1.923,80	2.000,75			
3	AGENTE ADMINISTRATIVO		GF	50	40	I	1150,97	1.197,01	1.244,89	1.294,68	1.346,47	1.400,33	1.456,34	1.514,60	1.575,18	1.638,19	1.703,72	1.771,87	1.842,74	1.916,45	1.993,11	2.072,83	2.155,75	
				II - 10%		1.266,07	1.316,71	1.369,38	1.424,15	1.481,12	1.540,36	1.601,98	1.666,06	1.732,70	1.802,01	1.874,09	1.949,05	2.027,01	2.108,09	2.192,42	2.280,12	2.371,32		
				III - 15%		1.323,62	1.376,56	1.431,62	1.488,89	1.548,44	1.610,38	1.674,80	1.741,79	1.811,46	1.883,92	1.959,27	2.037,65	2.119,15	2.203,92	2.292,07	2.383,76	2.479,11		
				IV - 20%		1.381,16	1.436,41	1.493,87	1.553,62	1.615,77	1.680,40	1.747,61	1.817,52	1.890,22	1.965,83	2.044,46	2.126,24	2.211,29	2.299,74	2.391,73	2.487,40	2.586,89		
	AGENTE DE LOGISTICA		GF	2	40																			





MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



	ENFERMEIRO	GE	10	40	I	2252,43	2.342,53	2.436,23	2.533,68	2.635,02	2.740,43	2.850,04	2.964,04	3.082,61	3.205,91	3.334,15	3.467,51	3.606,21	3.750,46	3.900,48	4.056,50	4.218,76
	ENGENHEIRO AGRONOMO	GE	2		II - 10%	2.477,67	2.576,78	2.679,85	2.787,05	2.898,53	3.014,47	3.135,05	3.260,45	3.390,87	3.526,50	3.667,56	3.814,26	3.966,83	4.125,51	4.290,53	4.462,15	4.640,64
	ENGENHEIRO CIVIL	GE	2		III - 15%	2.590,29	2.693,91	2.801,66	2.913,73	3.030,28	3.151,49	3.277,55	3.408,65	3.545,00	3.686,80	3.834,27	3.987,64	4.147,14	4.313,03	4.485,55	4.664,97	4.851,57
	FARMACEUTICO	GE	3		IV - 20%	2.702,92	2.811,03	2.923,47	3.040,41	3.162,03	3.288,51	3.420,05	3.556,85	3.699,13	3.847,09	4.000,98	4.161,02	4.327,46	4.500,55	4.680,58	4.867,80	5.062,51
	MEDICO VETERINARIO	GE	2																			
	COORDENADOR DO CRAS	GE	1																			
	NUTRICIONISTA	GE	2																			
	PSICOLOGO	GE	3																			
6	FISIOTERAPEUTA	GE	3	20	I	1606,41	1.670,67	1.737,49	1.806,99	1.879,27	1.954,44	2.032,62	2.113,93	2.198,48	2.286,42	2.377,88	2.472,99	2.571,91	2.674,79	2.781,78	2.893,05	3.008,78
					II - 10%	1.767,05	1.837,73	1.911,24	1.987,69	2.067,20	2.149,89	2.235,88	2.325,32	2.418,33	2.515,06	2.615,67	2.720,29	2.829,11	2.942,27	3.059,96	3.182,36	3.309,65
					III - 15%	1.847,37	1.921,27	1.998,12	2.078,04	2.161,16	2.247,61	2.337,51	2.431,01	2.528,26	2.629,39	2.734,56	2.843,94	2.957,70	3.076,01	3.199,05	3.327,01	3.460,09
					IV - 20%	1.927,69	2.004,80	2.084,99	2.168,39	2.255,13	2.345,33	2.439,15	2.536,71	2.638,18	2.743,71	2.853,46	2.967,59	3.086,30	3.209,75	3.338,14	3.471,66	3.610,53
7	DENTISTA	GE	5	20	I	2122,50	2.207,40	2.295,70	2.387,52	2.483,02	2.582,35	2.685,64	2.793,07	2.904,79	3.020,98	3.141,82	3.267,49	3.398,19	3.534,12	3.675,48	3.822,50	3.975,40
					II - 10%	2334,75	2.428,14	2.525,27	2.626,28	2.731,33	2.840,58	2.954,20	3.072,37	3.195,27	3.323,08	3.456,00	3.594,24	3.738,01	3.887,53	4.043,03	4.204,75	4.372,94
					III - 15%	2440,88	2.538,51	2.640,05	2.745,65	2.855,48	2.969,70	3.088,49	3.212,02	3.340,51	3.474,13	3.613,09	3.757,61	3.907,92	4.064,24	4.226,81	4.395,88	4.571,71
					IV - 20%	2547,00	2.648,88	2.754,84	2.865,03	2.979,63	3.098,81	3.222,77	3.351,68	3.485,75	3.625,18	3.770,18	3.920,99	4.077,83	4.240,94	4.410,58	4.587,00	4.770,48
8	ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	GE	2	40	I	3032,13	3.153,42	3.279,55	3.410,73	3.547,16	3.689,05	3.836,61	3.990,08	4.149,68	4.315,67	4.488,29	4.667,82	4.854,54	5.048,72	5.250,67	5.460,69	5.679,12
					II - 10%	3335,34	3.468,76	3.607,51	3.751,81	3.901,88	4.057,95	4.220,27	4.389,08	4.564,65	4.747,23	4.937,12	5.134,61	5.339,99	5.553,59	5.775,73	6.006,76	6.247,03
					III - 15%	3486,95	3.626,43	3.771,48	3.922,34	4.079,24	4.242,41	4.412,10	4.588,59	4.772,13	4.963,02	5.161,54	5.368,00	5.582,72	5.806,03	6.038,27	6.279,80	6.530,99
					IV - 20%	3638,56	3.784,10	3.935,46	4.092,88	4.256,60	4.426,86	4.603,93	4.788,09	4.979,62	5.178,80	5.385,95	5.601,39	5.825,45	6.058,46	6.300,80	6.552,83	6.814,95
	CONTADOR	GE	2	40	I	3800,00	3.952,00	4.110,08	4.274,48	4.445,46	4.623,28	4.808,21	5.000,54	5.200,56	5.408,58	5.624,93	5.849,93	6.083,92	6.327,28	6.580,37	6.843,59	7.117,33
					II - 10%	4180,00	4.347,20	4.521,09	4.701,93	4.890,01	5.085,61	5.289,03	5.500,59	5.720,62	5.949,44	6.187,42	6.434,92	6.692,31	6.960,01	7.238,41	7.527,94	7.829,06
					III - 15%	4370,00	4.544,80	4.726,59	4.915,66	5.112,28	5.316,77	5.529,44	5.750,62	5.980,65	6.219,87	6.468,67	6.727,41	6.996,51	7.276,37	7.567,43	7.870,12	8.184,93
IV - 20%					4560,00	4.742,40	4.932,10	5.129,38	5.334,56	5.547,94	5.769,85	6.000,65	6.240,67	6.490,30	6.749,91	7.019,91	7.300,71	7.592,74	7.896,44	8.212,30	8.540,79	
9	MÉDICO	GE	3	40	I	10000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64	11.698,59	12.166,53	12.653,19	13.159,32	13.685,69	14.233,12	14.802,44	15.394,54	16.010,32	16.650,74	17.316,76	18.009,44	18.729,81
					II - 10%	11000,00	11.440,00	11.897,60	12.373,50	12.868,44	13.383,18	13.918,51	14.475,25	15.054,26	15.656,43	16.282,69	16.933,99	17.611,35	18.315,81	19.048,44	19.810,38	20.602,79
	MÉDICO PLANTONISTA	GE	4		III - 15%	11500,00	11.960,00	12.438,40	12.935,94	13.453,37	13.991,51	14.551,17	15.133,22	15.738,54	16.368,09	17.022,81	17.703,72	18.411,87	19.148,35	19.914,28	20.710,85	21.539,28



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



					IV - 20%	12000,00	12.480,00	12.979,20	13.498,37	14.038,30	14.599,83	15.183,83	15.791,18	16.422,83	17.079,74	17.762,93	18.473,45	19.212,39	19.980,88	20.780,12	21.611,32	22.475,77
10	COORDENADOR DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	GE	1	40	I	4417,34	4.594,03	4.777,79	4.968,91	5.167,66	5.374,37	5.589,34	5.812,92	6.045,43	6.287,25	6.538,74	6.800,29	7.072,30	7.355,20	7.649,40	7.955,38	8.273,59
					II - 10%	4859,07	5.053,44	5.255,57	5.465,80	5.684,43	5.911,81	6.148,28	6.394,21	6.649,98	6.915,98	7.192,62	7.480,32	7.779,53	8.090,72	8.414,34	8.750,92	9.100,95
	PROCURADOR JURIDICO	GE	2	20	III - 15%	5079,94	5.283,14	5.494,46	5.714,24	5.942,81	6.180,52	6.427,75	6.684,86	6.952,25	7.230,34	7.519,55	7.820,34	8.133,15	8.458,48	8.796,81	9.148,69	9.514,63
					IV - 20%	5300,81	5.512,84	5.733,35	5.962,69	6.201,20	6.449,24	6.707,21	6.975,50	7.254,52	7.544,70	7.846,49	8.160,35	8.486,76	8.826,23	9.179,28	9.546,46	9.928,31

GOA: GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL AUXILIAR= 4ªSÉRIE

GO : GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL = ENSINO FUNDAMENTAL

GF : GRUPO OCUPACIONAL FUNCIONAL = ENSINO MÉDIO

GT : GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO = TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE

G E : GRUPO OCUPACIONAL ESPECIALISTA = ENSINO SUPERIOR

TEMPO	PADRAO
SERV	DE
PUB MUN	ENQUAD
1	A
2	A
3	A
4	B
5	B
6	C
7	C
8	D
9	D
10	E
11	E
12	F
13	F
14	G
15	G
16	H
17	H
18	I
19	I
20	J
21	J
22	K



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



23	K
24	L
25	L
26	M
27	M
28	N
29	N
30	O
31	O
32	P
33	P
34	Q
35 ou +	Q



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná

